



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 392/2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar para despesas com desenvolvimento do programa de tratamento fora do domicílio para atender atenção de média e alta complexidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piau - MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) a seguinte dotação no Orçamento da Prefeitura Municipal de Piau - MG:

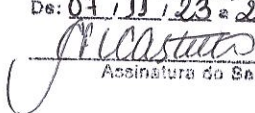
2	Prefeitura Municipal de Piau
2.06	Fundo Municipal de Saúde
2.06.02	Bloco Atenção Alta e Média Complexidade
2.06.02.10	Saúde
2.06.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.06.02.10.302.010	Assistência de Média e Alta Complexidade para Todos
2.06.02.10.302.010.2.0062	Desenvolvimento do Programa de Tratamento Fora de Domicílio
3.3.93.39	Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (fonte 500) R\$ 160.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar, o **superávit financeiro da fonte 500 (recursos não vinculados de impostos), a importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** conforme os termos previstos no inc. I do art. 7º e § 1º do art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piau - MG, 07 de novembro de 2023.


Gilmar Aparecido Rezende de Castro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De: 07/11/23 a 28/11/23

Assinatura do Servidor